

***** CONTRATO *****

CONTRATO Nº 02/04/2015

FORNECIMENTO DE: *Cobertores de Adulto CHUC 2,40x1,80m.*

FIRMA: Têxteis Evaristo Sampaio, S.A.

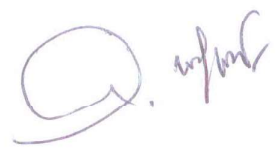
QUANTIA: 14.686,20€ (Catorze mil, seiscentos e oitenta e seis euros e vinte cêntimos).

Aos dois dias do mês de março de dois mil e quinze foi celebrado o presente contrato entre o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE, com o n.º fiscal de contribuinte [REDACTED] sito na Av. Bissaya Barreto, n.º 235, adiante designado por primeiro outorgante, representado por: **Dr. José Martins Nunes** Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE e Têxteis Evaristo Sampaio, S.A., pessoa colectiva [REDACTED] adiante designada por segundo outorgante, representada por **Evaristo Rodrigues Sampaio**, na qualidade de administrador, portador do BI [REDACTED] válido até [REDACTED] e **João Paulo Romão de Faria e Sampaio**, na qualidade de administrador, portador do CC [REDACTED] [REDACTED] válido até [REDACTED] que se regerá pelos termos e cláusulas que adiante se reduzem a escrito. -----

***** CLÁUSULA PRIMEIRA *****

(Objeto)

- 1 - O objeto do presente contrato é o fornecimento de Cobertores de Adulto CHUC 2,40x1,80m. Na execução do fornecimento a que se refere o presente contrato e em todos os atos que a ele digam respeito, o adjudicatário obriga-se a cumprir o disposto no Caderno de Encargos, que serviu de base ao procedimento e fica a fazer parte integrante do contrato com a proposta aprovada. -----
- 2 - A celebração do contrato tem em conta: -----
- a) A decisão da adjudicação proferida pelo Responsável do Setor de Aquisições de Consumíveis de Material de Consumo Clínico, Material de Consumo Hoteleiro, Material de Consumo Administrativo e Material de Manutenção e Conservação do 1º Outorgante no despacho de 10/02/2015, relativa ao Ajuste Direto N.º 040400392015 -----
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato por despacho de 24/02/2015 do Exmo. Vogal Executivo do Conselho de Administração -----
- 3 - Deve ser observado o regime de preço global e lista de produtos de preços unitários, que se anexa ao presente contrato, constituindo a folha número quatro, e do qual faz parte integrante. -----



***** CLÁUSULA SEGUNDA *****

(Validade do Contrato)

O presente contrato é válido até 31/12/2015, a partir da data da sua assinatura, exceto quando tiver de ser sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, situação em que só será válido após o "Visto" ou após a declaração de conformidade do Tribunal de Contas. -----

***** CLÁUSULA TERCEIRA *****

(Execução)

Os fornecimentos serão parcelares, ao longo de 2015 e consoante as necessidades, com termos em 31/12/2015, formalizados com a emissão de Notas de Encomenda.-----

***** CLÁUSULA QUARTA *****

(Encargos)

O encargo total deste contrato é de euros: 11.940,00€ (Onze mil, novecentos e quarenta euros), acrescido do IVA à taxa de 23%, sendo o seu pagamento efectuado através da rubrica orçamental 3164, no prazo de 30 dias após a entrega e confirmação da respetiva fatura, nos termos da Lei 3/2010, podendo o Hospital incorrer nos termos do art.º 326 do CCP, em juros de mora, em caso de incumprimento desse prazo. -----

***** CLÁUSULA QUINTA *****

(Legislação)

Os presentes fornecimentos e todos os atos que a ele digam respeito e aqui não especificados, obedecerão às disposições do Regime de Aquisições de Serviços e Bens para o Estado, aprovadas pelo Decreto-Lei nº 18/08 de 29 de Janeiro, e à restante legislação aplicável. Pela firma adjudicatária foi declarado que aceita o presente contrato com todas as condições de que tem o inteiro e perfeito conhecimento, bem como, o foro da Comarca de Coimbra com renúncia expressa a qualquer outro. Neste ato não é exigível a prestação de caução dado que o preço contratual ser inferior a 200.000, 00€. -----

***** CLÁUSULA SEXTA *****

(Cláusula Indemnizatória)

O não cumprimento com os prazos de entrega por parte do fornecedor confere ao CHUC, EPE o direito de aplicar, por cada dia de atraso, a multa diária resultante da aplicação da seguinte fórmula: -----

$$P = V \times \frac{A}{100}$$

P = Valor da penalidade por cada dia de atraso;

V = Valor global da encomenda em apreço;

A = Número de dias seguidos de atraso.

***** CLÁUSULA SÉTIMA *****

(Resolução do contrato)

O presente contrato pode ser resolvido por mútuo acordo ou por declaração à outra parte por incumprimento das cláusulas contratuais. -----

***** CLÁUSULA OITAVA *****

(Caso fortuito ou de força maior)

O segundo outorgante não será responsável perante o outro, por falhas no cumprimento das respectivas obrigações previstas neste contrato, se estas forem causadas por acaso fortuito de força maior, tal como situações derivadas de greves, guerra, revoluções, terremotos, fogos de origem criminosa e inundações. -----

***** DISPOSIÇÕES FINAIS *****

O presente contrato está escrito em três folhas, que pelos mencionados outorgantes vão rubricadas, à excepção da terceira por conter as assinaturas. -----

Primeiro Outorgante _____

Segundo Outorgante _____

TÉXTEIS EVARISTO SAMPAIO, S.A.
A Administração

NOTA: Anexamos relação de produto(s) a adjudicar e que faz parte integrante deste contrato.-

Mapa de Propostas para Adjudicação por Fornecedor

Valores Em euros

Concurso: 040400392015 - Cobertor Adulto CHUC 2,40X1,80M

Fornecedor: 9800385 - TEXTEIS EVARISTO SAMPAIO, LDA

Posição	Produto	Quant. Adj.	Preço Unit.	Valor s/I.V.A.	Valor c/I.V.A.
1	410205001 COBERTOR ADULTO CHUC 2,40X1,80M	1200	9,950000	11,940.00	14,686.20
Total Fornecedor :				11,940.00	14,686.20